

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO

Este Termo de Compromisso tem por objetivo a realização de estágio de estudantes de ensino superior, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

ESTAGIÁRIO:

Nome: Sheila Cristina Rodrigues Bidart	CPF: 579.572.400-97
End.: Rua Joel Gonçalves, Porto Belo	CEP: 88210000
Telefones: (51)9811-0761/ (47)93382-8229	Data Nasc.: 09/02/1973
E-mail: sheila0902.bidart@gmail.com	Matrícula nº: 7122012509
Curso: Administração Pública - 375	
Ano/Semestre: 1 - Turno: Noturno	Período: 07/04/2026 a 06/04/2027

O estagiário acima qualificado está segurado pela apólice da PORTO SEGURO nº 5537396.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, fundação pública instituída e mantida pelo Estado de Santa Catarina, com base no artigo 39, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual de 1989, e, na Lei nº. 8.092, de 01 de outubro de 1990, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.891.283/0001-36, com sede e foro na cidade de Florianópolis, e jurisdição em todo o território catarinense, situada à Avenida Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, neste ato representada pela Diretor Geral da Udesc Balneário Camboriú, Oseias Alves Pessoa, doravante denominada UDESC.

CONCEDENTE:

Nome da Unidade Concedente: MUNICIPIO DE PORTO BELO	
CNPJ/CPF: 82.575.812/0001-20	Local do Estágio: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Endereço: AV. GOVERNADOR CELSO RAMOS, 2500	
Fone:	
E-mail: GABINETE@PORTOBELO.SC.GOV.BR	
Responsável na Instituição: HERMANDES RODRIGUES DA COSTA	
Supervisor(a) de Estágio: OSMAR COSTA MOREIRA	Cargo: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Cláusula 1ª – DO OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO

Este termo de compromisso tem por objetivo estabelecer e regulamentar a admissão de alunos da UDESC, através da concessão de estágios curriculares não obrigatórios, (remunerados ou não), nos termos da Lei nº. 11.788.

Cláusula 2ª – DA VIGÊNCIA

O vínculo de estágio, objeto do presente Termo de Compromisso de Estágio, terá início da data de sua assinatura 07/04/2026 a 06/04/2027, até dois anos, e desde que mantido o vínculo do estagiário com a Instituição de Ensino, nos termos do artigo 11, da Lei nº 11.788/2008.

Cláusula 3ª – DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PELO ESTAGIÁRIO

As atividades a serem exercidas pelo estagiário compreendem as tarefas oriundas do plano de atividade, em anexo, e elaborado em consonância com os objetivos do curso e perfil profissional a ser formado.

Cláusula 4ª – DO HORÁRIO DE JORNADA

A jornada do estagiário será de até 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, garantida a compatibilidade com as atividades escolares.

Parágrafo 1º - O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

Parágrafo 2º - Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, o estagiário terá direito a reduzir pelo menos à metade sua carga horária, para garantir o bom desempenho do estudante.

Cláusula 5ª - DO DIREITO AO RECESSO

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, quando for o caso, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, de acordo com o disposto na Lei nº 11.788/2008, artigo 13.

Parágrafo 1º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano;

Parágrafo 2º Não há direito ao adicional de 1/3 previsto na Constituição Federal, salvo disposição legislativa em contrário;

Parágrafo 3º Compete a entidade concedente estipular o dia de concessão do recesso, que será preferencialmente durante as férias escolares.

Cláusula 6ª – DOS DEVERES DAS PARTES

Além de outros previstos neste termo e no plano de atividades do estagiário, são os seguintes os deveres das partes:

Parágrafo 1º- Da Instituição de Ensino:

- I - Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do acadêmico;
- II - Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- III - Exigir do acadêmico a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- IV - Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- V - Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios e de seus acadêmicos;
- VI - Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações;

Parágrafo 2º - Da Entidade Concedente

- I – Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais;
- II – Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao acadêmico atividades de aprendizagem relacionadas ao seu curso de formação;
- III – Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar, sendo este supervisor responsável por no máximo 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- IV – Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- V – Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VI – Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

VII – Zelar pela aprendizagem do estagiário, em conformidade com o currículo de seu curso de formação;

VIII - Pagar pontualmente a bolsa auxílio e benefícios diretamente ao estagiário ou realizar pontualmente o repasse, quando assim acordado;

IX - Fornecer à instituição de ensino todas as informações necessárias à avaliação e acompanhamento do estágio quando solicitada.

X - Sinalizar à Instituição os casos de descumprimento ao estabelecido neste termo.

Parágrafo 3º - Do estagiário

- I – Cumprir com zelo e responsabilidade as tarefas que lhe forem submetidas;
- II – Cumprir integralmente as horas previstas para o seu estágio, conforme especificado em cláusula própria;
- III – Manter regularmente preenchido o relatório de atividades exercidas, a ser devidamente conferido pelo supervisor indicado pela entidade concedente, e, após visto de ambos, em período não superior à seis meses, providenciar a entrega do relatório ao professor orientador indicado pela instituição de ensino;
- IV – No mesmo prazo descrito no item anterior, ou seja, seis meses, deverá o estagiário trazer declaração atualizada da instituição de ensino atestando a sua matrícula e regular frequência;
- V – Acatar as normas internas da Concedente, bem como orientações e recomendações efetuadas por seu supervisor.
- VI – Responder, durante a execução do estágio, por quaisquer faltas ou danos ocasionados, dolosa ou culposamente, ao patrimônio da Concedente e seus clientes e manter sigilo em relação a informações e dados aos quais tiver acesso em razão da realização do estágio.
- VII - Assinar, ao término do estágio, o Termo de Desligamento do Estágio, a ser fornecido pela Concedente.

Cláusula 7ª – DA BOLSA AUXÍLIO

No caso de o estagiário receber da Concedente bolsa, o seu valor será de R\$ 1.353,78 um mil e trezentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos mensal.

Cláusula 8ª – DO VALE TRANSPORTE

O estagiário terá direito, ao pagamento de R\$ VT R\$ 56,22 AO MES, a título de ajuda transporte, nos termos do artigo 12 da Lei nº 11.788/2008.

Cláusula 9ª – DA RESCISÃO

Este estágio poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento dos termos de compromisso.

- b) Conclusão, trancamento, desligamento e abandono do curso.
- c) Pedido de qualquer uma das partes, a qualquer tempo.
- d) Automaticamente, ao término do estágio.
- e) Após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na concedente ou na instituição de ensino.
- f) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante o período de estágio.

E por estarem de inteiro acordo com a forma deste instrumento, as partes assinam o presente termo em 03 vias de igual teor e forma.

Balneário Camboriú, 06/04/2026.

Assinatura Digital

ANDERSON SASAKI VASQUES PACHECO
Prof(a). Orientador(a)

Assinatura Digital

MUNICIPIO DE PORTO BELO
Concedente

Assinatura Digital

Sheila Cristina Rodrigues Bidart
Estagiário(a)

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Objetivos do PLANO DE ATIVIDADES:

1. Planejar e organizar as atividades a serem desenvolvidas no estágio,
2. Orientar o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio e estagiário.

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO ESTÁGIO	
Unidade concedente	Nome da Unidade Concedente (UCE): MUNICIPIO DE PORTO BELO
	CNPJ: 82.575.812/0001-20
	Agente de Integração (se houver): CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA EST SANTA CATARINA
	Campo de estágio: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
	Endereço: AV. GOVERNADOR CELSO RAMOS, 2500 PRÓXIMO A LOJA PÉ NA AREIA Cidade/UF: Porto Belo / SC
	Telefone:
	Endereço eletrônico: GABINETE@PORTOBELO.SC.GOV.BR
	Pessoa para contato: HERMANDES RODRIGUES DA COSTA
	Nome do supervisor: OSMAR COSTA MOREIRA
	CPF do supervisor: 950.807.759-04
	Função do supervisor: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
	Endereço eletrônico: SEGURANCAPUBLICA@PORTOBELO.SC.GOV.BR
Estagiário	Nome do estagiário: Sheila Cristina Rodrigues Bidart
	Matrícula: 7122012509
	Curso: Administração Pública - 375
	Fase: 1 - Turno: Noturno
	Telefone: (47)93382-8229 E-mail: sheila0902.bidart@gmail.com
Condições de estágio	Modalidade de Estágio: () OBRIGATÓRIO (X) NÃO OBRIGATÓRIO
	Vigência do estágio: 07/04/2026 à 06/04/2027
	Horário: SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 14:00
	Carga horária semanal: 30.00
	Valor da bolsa-estágio: 1.353,78 (um mil e trezentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos)

2. APRESENTAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO ESTÁGIO

I. Objetivos

Aplicar os conhecimentos técnicos e científicos adquiridos no curso de Administração Pública - 375 e adquirir experiência e conhecimento práticos na concedente.

II. Atividades a serem desenvolvidas

RECEPCIONAR OS CIDADÃOS; AUXILIAR NO DEPARTAMENTO DE IDENTIDADES; ELABORAR RELATÓRIOS DE ATENDIMENTOS.

Assinatura Digital

Sheila Cristina Rodrigues Bidart

Assinatura Digital

MUNICÍPIO DE PORTO BELO

3. PARECER DO PROFESSOR ORIENTADOR DO ESTÁGIO

(x) Deferido () Indeferido No caso de indeferimento, indicar alterações necessárias.

O aluno deverá apresentar no início de cada semestre letivo termo aditivo de mudança de horário para adequar a grade de horário de aula e horário de estágio, não podendo haver confronto entre os dois.

Assinatura Digital

ANDERSON SASAKI VASQUES PACHECO

Envelope: Contrato Sheila Gerado no Portal.pdf

Hash do Documento Original: 5af624a3f42031b5ef2050d665f1426f9882e4a5aefb9e33c7a079ddbaef1fe8

ID do Envelope: c5079d8e-2cc8-48ec-b12b-b84a7b7429c3

Assinaturas



ANDERSON SASAKI VASQUES PACHECO

Assinado em 06 abr 2026 17:14:44

Email: anderson.pacheco@udesc.br | CPF: 04797665920

IP: 138.204.73.111



Sheila Cristina Rodrigues Bidart

Assinado em 06 abr 2026 18:20:10

Email: sheila0902.bidart@gmail.com | CPF: 57957240097

IP: 186.225.235.93



OSMAR COSTA MOREIRA

Assinado em 07 abr 2026 08:35:25

Email: SEGURANCAPUBLICA@PORTOBELO.SC.GOV.BR | CPF: 95080775904

IP: 186.225.252.130

Verificação de Autenticidade



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a autenticidade, acesse

<https://sign.valorizza.com.br/validador>

e utilize o ID do envelope para validação.

Assinaturas digitais e eletrônicas possuem validade jurídica conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

